



**Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão
Fiduciária para Direitos Creditórios e Outros**

Aditamento ao Documento abaixo caracterizado:

Espécie: CEDULA (doravante denominado o "INSTRUMENTO DE CRÉDITO").

Agência nº 0071 - GOIANIA	Contrato n.º 00330071300000010220
Conta Corrente nº 00330071000530000026	Conta Vinculada nº
Emissão: 26/11/2015	Valor: R\$ 2.000.000,00
Vencimento Final: 24/03/2016	

I - BANCO, doravante assim designado **CREDOR**

Banco Santander (Brasil) S.A., com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2041 e 2235 – bloco A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.

II – DEVEDOR

Nome: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DE GOIAS	III – CPF-CNPJ/MF n.º 002.656.759/0001-52
--	--

IV – Endereço do Cliente

Endereço: R 1121 200	CEP:74175903
----------------------	--------------

V – Cidade: GOIANIA	VI – UF: GO	E-mail:
---------------------	----------------	---------

VII – Garantia Objeto deste aditamento:

- Duplicatas %
- Cheques %
- Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras 9,50 %, a saber

- Certificados de Depósito Bancário - Instituição emitente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Número 00330071260002075664 Data da aplicação 23/11/2015 Vencimento final 13/11/2017
Valor atual R\$ 190.000,00

- Quotas de fundos de investimento - Instituição administradora:

Nome do fundo de investimento	Data da aplicação
Quant. de quotas	Valor atual

- Letra de Crédito Imobiliário (LCI) - Instituição emitente:

Número	Data da aplicação	Vencimento final	Valor atual
--------	-------------------	------------------	-------------

- Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) - Instituição emitente:

Número	Data da aplicação	Vencimento final	Valor atual
--------	-------------------	------------------	-------------

- Direitos Creditórios decorrentes de Contrato %
Contrato objeto da Garantia: *(descrever o contrato que será cedido)*

- Outros %

O(s) bem(ns) e/ou título(s) de crédito objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no preâmbulo ou de forma eletrônica, conforme o caso, que, quando assinado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) e título(s) de crédito esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

VIII – A notificação ao(s) devedor(es) dos direitos cedidos ou créditos que integrem os **DIREITOS CEDIDOS** será realizada pelo **CEDENTE FIDUCIANTE**.

IX – **CEDENTE FIDUCIANTE**, doravante denominado, simplesmente, **CEDENTE**. No caso em que os **Bens**, conforme abaixo definido, não forem de titularidade de terceiros, a referência ao **CEDENTE** importará na do **DEVEDOR** que tiver garantido as obrigações contraídas por ele próprio.

1- Nome: <u>Enil Henrique de Souza Filho</u>		CPF-CNPJ/MF: <u>168 180.081.00</u>	
Endereço: <u>R 53 285 apt 1101 Tor Milano</u>		CEP: <u>74.810.210</u>	
Cidade: <u>Goiânia</u>	UF: <u>GO</u>	E-mail: <u>laurencio@cultura.com.br</u>	
Estado Civil: <u>Casado</u> <u>Goiânia</u>	Profissão: <u>Advogado</u>		RG n.º
2- Nome:		CPF-CNPJ/MF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:	UF:	E-mail:	
Estado Civil:	Profissão:		RG n.º

As partes, neste ato, resolvem celebrar o presente Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos, sem a intenção de novar a dívida representada pelo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, aditamento esse que será regido pela Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e observado o disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO**: Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo **DEVEDOR** no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e neste aditamento (as "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao **CREDOR** para as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

2. O **CEDENTE** transfere ao **CREDOR**, neste ato, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **Bens** e todos os direitos, créditos e demais elementos que aqueles representam (e que também se incluem na definição de **Bens**), em cessão fiduciária, em garantia das **Obrigações Garantidas**.

2.1. Pela presente cessão fiduciária em garantia, o **CREDOR**, neste ato, adquire a propriedade resolúvel dos **Bens** do **CEDENTE**, que se resolverá com o integral cumprimento das **Obrigações Garantidas**.

2.1.1. O **CREDOR**, neste ato, como consequência das disposições deste instrumento, assume a qualidade de proprietário fiduciário dos **Bens**.

2.2. O **CEDENTE** responsabiliza-se perante o **CREDOR** pela existência e correta formalização dos **Bens**, declarando, ainda, que esses e os direitos que eles representam estão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, cessão ou gravames de qualquer natureza, inclusive sem limitação a qualquer direito de oneração ou alienação, exceto os ora instituídos, e assim deverão permanecer enquanto pendente de pagamento a totalidade das **Obrigações Garantidas**.

2.2.1. O **CEDENTE** declara que os direitos decorrentes dos **Bens** (a) são de sua

titularidade e encontram-se livres de desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie; (b) têm origem em negócios jurídicos válidos e eficazes, devidamente cumpridos conforme seus respectivos termos e que não estão sendo contestados pelos devedores, judicial ou extrajudicialmente,

2.2.2. A constatação do descumprimento, falsidade ou imprecisão de quaisquer das declarações constantes dos itens e subitens anteriores, e outros constantes deste aditivo,

acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, juntamente com os encargos de mora e outras penalidades aplicáveis ao vencimento antecipado, conforme previsto no instrumento representativo das **Obrigações Garantidas**, com a imediata execução da presente garantia.

2.2.3. O **CEDENTE** obriga-se a informar ao **CREDOR**, de imediato, sobre a existência de qualquer reclamação relativa às mercadorias vendidas e/ou serviços prestados que tenham dado origem aos **Bens**, obrigando-se, se tal ocorrer e quando para tanto for solicitado, substituir os **Bens** afetados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo valor correspondente ou, se o **CREDOR** concordar, por outros títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, observado o disposto no presente instrumento.

2.3. A presente garantia de cessão fiduciária será constituída mediante a entrega prévia dos **Bens**, quando for o caso, pelo **CEDENTE** ao **BANCO**, em borderôs ou arquivos eletrônicos e assim também procederá enquanto perdurar a presente garantia, praticando os atos de transferência de propriedade/titularidade necessários para que o **CREDOR** possa, nos termos da lei, exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe competem, bem como os documentos a eles relacionados, os quais serão mantidos na posse direta do **CREDOR**, até a liquidação, total e satisfatória, das **Obrigações Garantidas**.

3. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: A cessão fiduciária dos **Bens**, ora avençada, visa garantir o fiel, cabal e pronto cumprimento das **Obrigações Garantidas**, as quais o **CEDENTE** declara expressamente e em detalhes conhecer, compreendendo obrigações principais e acessórias, tais como juros, encargos moratórios, multas, atualização monetária, tributos ou contribuições, além das despesas incorridas pelo **CREDOR** para defesa, conservação e satisfação integral de seus direitos e outras despesas previstas ou decorrentes dos respectivos instrumentos contratuais, seja em juízo e fora dele.

4. IRREVOGABILIDADE: A presente cessão fiduciária é irrevogável e irretratável e vigorará até a constatação, pelo **CREDOR**, de que as **Obrigações Garantidas** foram integralmente liquidadas pelo **DEVEDOR** e/ou pelo **CEDENTE**.

5. VALOR DA GARANTIA: Fica, desde já, estabelecido entre as partes que durante a vigência deste instrumento o valor dos **Bens** objeto da presente cessão fiduciária não poderá ser inferior ao Percentual de Cobertura.

5.1. Se os **Bens** se tornarem impróprios ou insuficientes, de modo que o valor daqueles, a qualquer tempo, deixe de corresponder, no mínimo, ao Percentual de Cobertura, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** deverá(ao), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo **CREDOR**, proceder ao correspondente reforço e/ou substituição da garantia por outros bens, títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, em forma e substância devidamente aceitos pelo **CREDOR**, desde que respeitados os mesmos critérios desta garantia. O instrumento a ser celebrado entre as partes, no prazo previsto neste item, deverá ser levado a registro no cartório competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua assinatura, às custas do **DEVEDOR** e/ou do **CEDENTE**.

5.2. Na hipótese da garantia ser composta por CDB's e estes terem seus prazos de resgate



marcados para datas anteriores aos prazos de vencimento do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, fica o **CREDOR** autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a promover o resgate de referidos títulos e aplicar o produto de tal resgate na aquisição de CDB's, em prazos idênticos ou superiores aos prazos de vencimentos do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, ou, na impossibilidade de aquisição de novos CDB's, por quaisquer motivos que impeçam essas aquisições, aplicar o produto do resgate em títulos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a aplicação em fundos de renda fixa, fundos de renda fixa DI, ou outros títulos

federais ou investimentos no mercado financeiro, os quais ficarão automaticamente cedidos fiduciariamente ao **CREDOR**, subordinando-se à mesma disciplina dos direitos fiduciariamente cedidos. Da mesma forma, os rendimentos e demais frutos dos referidos investimentos serão aplicados da mesma forma e ficarão, também automaticamente cedidos fiduciariamente em favor do **CREDOR**.

5.3. Exclusivamente para os fins de cálculo do valor da garantia, se os **Bens** forem constituídos por títulos de crédito ou cambiariformes de emissão ou responsabilidade de emitentes/devedores diversos, serão excluídos dentre os **Bens** todos aqueles que sejam, eventualmente, de responsabilidade de devedores que estejam em mora.

5.4. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, independentemente de aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, deverá(ao) efetuar a substituição dos **Bens** por outros que, se for o caso, deverão contar com vencimento simultâneo ou em pouco posterior ao das **Obrigações Garantidas**, mediante a prévia apresentação ao **CREDOR** de novos bens cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou maior(es) ao dos **Bens** a serem substituídos, desde que aceita(s) pelo **CREDOR**, a seu exclusivo critério.

6. PAGAMENTO DIRETO AO CREDOR: Durante a vigência da cessão fiduciária ora acordada, somente o **CREDOR** promoverá a cobrança dos **Bens** diretamente dos seus respectivos devedores, comprometendo-se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a colaborar com tudo o que for necessário para tal fim, sob pena de sujeitar(em)-se aos mesmos efeitos previstos no subitem 2.2.2, sendo computada a multa desde o envio do fac-símile ou telegrama.

6.1. Para os fins do disposto nesta cláusula, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) que, tratando-se os **Bens** de obrigações de pagar quantias determinadas ou de entregar determinados produtos, obteve a anuência dos respectivos devedores dos **Bens** e entrega ao **CREDOR**, neste ato, referidas notificações anexando também a documentação comprobatória dos poderes das pessoas que as assinaram, manifestando sua concordância.

6.2. Não obstante o disposto no item 6 e no subitem 6.1 supra, caso venha(m) o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a receber indevidamente qualquer montante oriundo dos **Bens**, deverá aquele(s) entregá-lo ao **CREDOR** em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inadimplemento e da aplicação, a tal valor, dos encargos moratórios previstos no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, calculados diariamente.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA: A propriedade plena dos **Bens** e de todos os direitos a eles inerentes, objeto da presente cessão fiduciária, consolidar-se-á na pessoa do **CREDOR**, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação ou finalidade, a seu exclusivo critério, em caso de impontualidade no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, bem como em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, em lei e/ou em qualquer das seguintes situações, as quais resultarão no vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**:

(i) inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer das **Obrigações Garantidas** ou de qualquer obrigação de dar ou de fazer, ainda que não listada neste item 7, decorrente do presente instrumento; ou

4/8

(ii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** incorrer em insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, convolação de recuperação judicial em falência ou, ainda, tiver sua falência requerida, decretada, ou for objeto de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou lhe for deferido Regime de Administração Especial Temporária; ou

(iii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** tiver seu controle societário transferido, direta ou

indiretamente, a terceiro, assim entendido como sociedade que não seja controlada, ainda que indiretamente, pela atual controladora direta ou indireta do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, ou a terceiro controlador que não seja o atual controlador direto ou indireto do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, sem que o **CREDOR** tenha manifestado prévia e formalmente sua concordância; ou

(iv) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, notificado a reforçar as garantias constituídas, não o fizer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 5.1 acima; ou

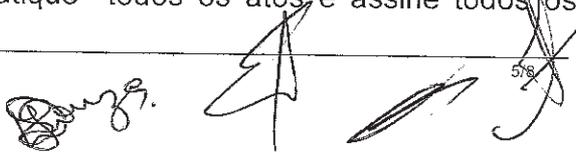
(v) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** não efetuar(em) a substituição dos **Bens**, conforme estabelecido no subitem 5.4 supra; ou

(vi) se, sem autorização prévia do **CREDOR**, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**: (a) realizar(em) qualquer modificação no negócio relativo a qualquer dos **Bens** ("o Negócio") ou realizar(em) qualquer acordo ou transação em relação àqueles; (b) abrir(em) mão ou renunciar(em) a qualquer direito ou garantia; (c) rescindir(em) ou ceder(em) total ou parcialmente qualquer Negócio, exceto mediante prévia e expressa aprovação do **CREDOR**; ou (d) deixar(em) de prestar informação relevante, relativa ao Negócio ou a quaisquer **Bens**.

7.1. Em caso de inadimplemento ou mora de quaisquer das **Obrigações Garantidas**, bem como diante da ocorrência das hipóteses descritas e mencionadas genérica ou especificamente no item 7 acima, consolidada estará a propriedade e posse plena dos **Bens** com o **CREDOR**, e poderá o **CREDOR** alienar os **Bens**, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, ou receber o seu montante diretamente do seu devedor ou do agente pagador de seu resgate, no respectivo vencimento ou no resgate, conforme o caso, procedendo à venda na forma deste item 7.1, se o recebimento for feito em **Bens**, ou aplicando-o diretamente na liquidação das **Obrigações Garantidas** em aberto, se o recebimento for em dinheiro.

7.1.1. O valor obtido com a venda ou recebimento dos **Bens** será utilizado para o pagamento, ao **CREDOR**, das **Obrigações Garantidas**, nos termos do respectivo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e do presente aditivo. Uma vez sendo essas integralmente pagas, e havendo saldo positivo, será ele entregue ao **DEVEDOR** e/ou ao **CEDENTE**, conforme o caso, após deduzidas despesas de cobrança e administrativas, bem como os valores suficientes destinados à quitação total das **Obrigações Garantidas**, mediante transferência para o **DEVEDOR** e/ou para o **CEDENTE**, conforme o caso, por meio de crédito na conta corrente que para tanto seja indicada pelo interessado direto. Havendo, após a execução da presente garantia, saldo em aberto das **Obrigações Garantidas**, o **DEVEDOR** permanecerá responsável pelo saldo, até total pagamento.

7.2. Fica o **CREDOR**, para os fins e efeitos deste contrato e desta cláusula, irrevogável e expressamente autorizado a, também no caso de inadimplemento, total ou parcial das **Obrigações Garantidas**, ou vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas** - seja em razão de inadimplemento ou em decorrência de motivo de vencimento antecipado ali ou neste instrumento previsto -, receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, nas condições e preço que entender conveniente, parte ou a totalidade dos **Bens**, nomeando-o o **DEVEDOR** e o **CEDENTE**, nos termos dos Artigos 683 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, seu procurador para que o **CREDOR** pratique todos os atos e assine todos os



documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em qualquer instituição financeira, entidade de mercado organizado, sistema, câmara ou serviço de liquidação e/ou custódia, inclusive, sem limitação, perante a CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação), a BMF (Bolsa de Mercadorias e Futuros), BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) e outras instituições e entidades, referidas ou não neste instrumento (doravante, em conjunto, as "ENTIDADES" ou

individualmente, a "ENTIDADE"), cujos emolumentos e despesas, serão suportados exclusivamente pelo **DEVEDOR** e pelo **CEDENTE**, solidariamente, e, em especial, para a execução plena da presente garantia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** responsabiliza(m)-se por prejuízos que eventualmente venha(m) a causar ao **CREDOR** ou a terceiros em decorrência de a garantia ora prestada ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula de pleno direito, sendo que aquele(s) se responsabiliza(m), de maneira irrevogável e irretroatável, a substituir imediatamente a

garantia ora oferecida, no caso desta vir a ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula, sem prejuízo das demais hipóteses de substituição e reforço previstas neste aditivo.

8.1. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) estar autorizado(s), bem como os seus representantes legais abaixo, por sua documentação societária, a firmar(em) a presente cessão fiduciária, constituir(em) os ônus aqui previstos e assumir(em) as obrigações ora disciplinadas.

8.2. A presente cessão fiduciária permanecerá gerando plenos efeitos, ainda que outra garantia ou garantias seja(m) prestada(s) pelo **DEVEDOR**, pelo **CEDENTE** ou por terceiros, com a finalidade de assegurar o cumprimento das **Obrigações Garantidas**, garantias essas que poderão ser executadas total ou parcialmente, cumulativa ou separadamente, a critério do **CREDOR**.

8.3. Todas as notificações a serem enviadas por uma parte a outra, nos termos deste instrumento, o serão por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços constantes do preâmbulo. Caso haja alteração de tais endereços, a outra parte deverá ser prontamente notificada.

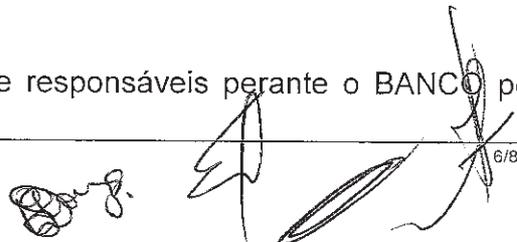
8.4. Se qualquer termo ou disposição deste instrumento for considerado, por decisão judicial, nulo, inválido ou inexecutável, os demais termos e condições do presente aditivo permanecerão válidos.

8.5. Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do **CREDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei, no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** ou no presente aditivo, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, não implicará em novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o **CREDOR**, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

8.6. O presente instrumento obriga irrevogavelmente as partes contratantes e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

8.7. A fim de assegurar os direitos do **CREDOR** em relação à cessão fiduciária ora constituída, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** compromete(m)-se, durante a vigência deste instrumento e sob pena de execução da referida garantia, a não realizar qualquer ato que envolva a cessão, transferência ou oneração, sob qualquer forma, dos **Bens** (ou início ou promessa de realização de quaisquer destes atos).

8.8. O **DEVEDOR** e o **CEDENTE** ficam solidariamente responsáveis perante o **BANCO** por



6/8

todas as despesas incorridas com a formalização e registro da presente cessão fiduciária e com cobrança dos Títulos, inclusive as referentes aos emolumentos e taxas cobrados pelos Cartórios de Protestos e/ou Cartório de Títulos e Documentos, e aos honorários advocatícios despendidos com a cobrança, ficando o **BANCO** desde já autorizado a debitar de suas contas correntes as quantias devidas a este título.

8.9. O **CEDENTE** e o **DEVEDOR** (se for o caso), assumem solidariamente, em caráter exclusivo, a responsabilidade pelas despesas com os protestos e/ou apontamentos de títulos,

seja específica ou genericamente, bem como por toda e qualquer consequência desses protestos e/ou apontamentos, em especial por quaisquer pleitos dos sacados ou de terceiros a

qualquer título, inclusive, sem limitação, por perdas e danos, moral ou material, e lucros cessantes, autorizando, desde já, em ocorrendo tal(is) hipótese(s), a efetivação do(s) respectivo(s) débito(s) na(s) conta(s)-corrente(s) de sua titularidade.

8.10. Sendo vários os **CEDENTES** e/ou sendo o **CEDENTE** pessoa distinta do **DEVEDOR**, todas as obrigações de dar e fazer decorrentes do presente instrumento serão entendidas como assumidas solidariamente pelos **CEDENTES** e em conjunto com o **DEVEDOR**.

9. As partes elegem, neste ato, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para solucionar qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo ainda, o **CREDOR**, optar pelo foro de qualquer de suas agências ou da sede ou domicílio do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Local e data GOIANIA, 26/11/2015	Agência (prefixo e nome) 0071 - GOIANIA	
As assinaturas conferem com os nossos registros	CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Vilma Aparecida de Sousa Gerente Comercial G&I 655602	DEVEDOR ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DE GOIAS [Assinaturas e rubricas]
Visto:	1 - CEDENTE [Assinatura]	2 - CEDENTE [Assinatura]
	Testemunha: RG: CPF/MF:	Testemunha: RG: CPF/MF:

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades).

Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).

[Assinaturas manuscritas]

de de

À
(Nome da empresa Contratante dos bens/ serviços do cliente do banco)

Ref.: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes do Contrato (descrever o contrato utilizado como garantia e não a CCB, celebrado entre essa empresa e a (nome da cliente do Banco) em __/__/__.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, comunicamos que a (nome da cliente do Banco) outorgou em garantia de operação de crédito a ser celebrada com esta Instituição Financeira os direitos de crédito de sua titularidade, decorrentes do Contrato em referência.

Assim, fica essa empresa NOTIFICADA a efetuar todo e qualquer pagamento por conta do instrumento supra aludido citado exclusivamente mediante crédito na Conta nº colocar o número da conta vinculada, mantida pelo Cliente na Agência nº desta Instituição Financeira.

Fica ainda essa empresa NOTIFICADA a comunicar-nos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento desta, qualquer fato que porventura impeça ou comprometa a regular outorga dessa garantia ou a existência de quaisquer alterações nas condições originalmente pactuadas no Contrato referenciado que, de qualquer forma, repercuta no objeto da garantia, sob pena de precluir o direito de alegá-lo posteriormente.

Informamos que a presente é irrevogável e irretroatável, tendo a (nome da cliente do Banco) assumido perante esta Instituição Financeira o compromisso de não alterar o procedimento acima, enquanto não forem cumpridas todas as obrigações decorrentes do Contrato referenciado, não devendo V.Sas. acatar nenhuma instrução posterior, sem a anuência por escrito desta Instituição Financeira.

Permanecendo à disposição, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, ao tempo que solicitamos o seu DE ACORDO na cópia desta notificação.

Atenciosamente,
Banco Santander (Brasil) S.A.
Vilma Aparecida de Sousa
Gerente Comercial G&I
055602

ASSINATURA CONFERIDA
Assinatura do Cliente/Cedente do Banco

Agência:

De Acordo:

Empresa contratante dos bens/ serviços do cliente do banco

Recebido em: / / às h min

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades).
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).